



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 1199/1964</b>		
Ementa <b>PERMITE REBAIXAMENTO DE GUIAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.</b>		
Data da Norma <b>02/12/1964</b>	Data de Publicação <b>05/12/1964</b>	Veículo de Publicação <b>A Folha</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 1639/1964</a></u> - Autoria: Carlos Gomes Ribeiro</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Veto Parcial Mantido</b> <b>Decreto 1.308, de 06/04/1965 - JJ- 16/04/1965</b> <b>Autor: CARLOS GOMES RIBEIRO</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 199, de 2 de dezembro de 1 964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 18-11-964, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica permitido o rebaixamento de guias em logradouros públicos... ( vetado ).-

Art. 2º - ... ( vetado ).-

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 927, de 14 de agosto de 1 961.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Pedro Fávares*  
( Pedro Fávares )  
PREFEITO MUNICIPAL

PF/Camp./jmc.